



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000593-31.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Cruzeiro - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO - 0040

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 1º de setembro de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 23/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/8/2022, página 28. Presentes a Juíza Titular PRISCILA DE FREITAS CASSIANO NUNES e o Diretor de Secretaria JOSÉ RICARDO RIBEIRO WENDLING.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ARAPEI, AREIAS, BANANAL, CRUZEIRO, QUELUZ, SILVEIRAS, SÃO JOSÉ

DO BARREIRO, LAVRINHAS

Lei de Criação nº: 7.471/1986

Data de Instalação: 20/3/1987

Data de Instalação do sistema PJe: 25/6/2014

Data da Última Correição: 14/9/2021.

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 14/9/2021), com redução de 0,4504 (dados de 7/2021) para 0,4080 (dados de 7/2022).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dentre eles, a variação favorável mais significativa foi a do mesoindicador acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03), decorrente de ter registrado no levantamento da última correição (dados de Julho de 2021) um processo Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido, não havido na presente apuração.

Também contribuiu para a variação favorável do resultado, o mesoindicador produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13).

A leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

No que diz respeito ao mesoindicador força de trabalho (M05), que representa o total de processos baixados (I11) e pendentes de baixa (I12) nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade, a Corregedoria Regional reconhece que a variação menos favorável decorre dos 339 (trezentos e trinta e nove) dias de “Ausências legais, exceto férias” havidas na Unidade.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, nos dias 16 e 19/8/2022, revelou que a Unidade tem 1 (uma) sala de audiência configurada: “Sala 1 - Principal”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque :

- observa o limite ordinário de duas salas (foi criada também a Sala 2 - Auxiliar, que se encontra inativada, provavelmente porque a unidade deixou de contar com juiz em auxílio fixo, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 31/7/2022);
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos, enquanto houve;
- destina às duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe entre os dias 16 e 19/8/2022, por amostragem, na semana de 12 a 16/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

Sala 1 - Principal

- a pauta semanal da Juíza Titular é composta, de 8 (oito) audiências Iniciais, 11 (onze) audiências UNAs, 25 (vinte e cinco) audiências de Instrução, 2 (duas) Conciliações na fase de Conhecimento e 1 (uma) Conciliação na fase de Execução, realizadas de segunda a quarta-feira, totalizando 47 (quarenta e sete) audiências .

Semana na qual, a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana.

A Unidade não conta com Juiz em Auxílio Fixo no momento (conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 31.7.2022), diferentemente do quanto informado no Formulário de Autoinspeção (realizada de 21 a 25/2/2022), no qual constou que a Juíza Titular realizava audiências às segundas e terças-feiras e o Juiz Auxiliar Fixo, às quartas e quintas-feiras.

No Formulário de Autoinspeção, a Unidade assim informou:

“Dias da semana com pautas da juíza titular: todas as segundas e terças-feiras.

A partir de 2 de maio de 2022, a pauta passará a ser configurada com audiências de instrução às segundas-feiras, no formato presencial, e demais audiências às terças-feiras, no formato telepresencial.”

“Dias da semana com pautas do juiz auxiliar fixo: todas as quartas e quintas-feiras.

A partir de 2 de maio de 2022, a pauta passará a ser configurada com audiências de instrução às quartas-feiras, no formato presencial, e demais audiências às quintas-feiras, no formato telepresencial.”

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Na presente oportunidade, com a cessação da designação de juízo auxiliar, informa que a pauta vem sendo adequada desde 4 de julho de 2022, convertendo-se as audiências bipartidas em UNAs.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada no período de 21 a 25/2/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 16/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- 28/9/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 43 dias corridos - 1m13d;
- 5/10/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 50 dias corridos - 1m20d;
- 10/5/2023 para as UNAs do rito sumaríssimo: 267 dias corridos - 8m27d;
- 31/5/2023 para as UNAs do rito ordinário: 288 dias corridos - 9m18d;

- 6/3/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 202 dias corridos - 6m22d;
- 25/9/2023 para as Instruções do rito ordinário: 405 dias corridos - 13m15d.
- 26/9/2022 para as Conciliações: 41 dias corridos - 30m11d.

Observa-se que, em relação à autoinspeção houve redução dos prazos das audiências Iniciais do rito sumaríssimo, que passaram de 65 (Juíza Titular) e 81 (Juiz Substituto em Auxílio Fixo) dias corridos para 43 (quarenta e três) dias corridos.

Da mesma forma, houve redução dos prazos das audiências Iniciais do rito ordinário (50 dias), com relação à autoinspeção, quando contavam com 86 (Juíza Titular) e 88 (Juiz Substituto em Auxílio Fixo) dias corridos, estando atualmente em 50 (cinquenta) dias corridos.

De outro lado, nota-se que houve ampliação dos prazos para realização das demais audiências, como por exemplo, as Instruções do rito sumaríssimo, que passaram de 106 (Juíza Titular) e 115 (Juiz Substituto em Auxílio Fixo) dias corridos para 202 dias corridos; bem assim as Instruções do rito ordinário, que passaram de 148 (Juíza Titular) e 143 (Juiz Substituto em Auxílio Fixo) dias corridos para 405 dias corridos

Portanto, vê-se que houve o cumprimento apenas parcial das determinações da última ata de Correição, realizada em (14/9/2021), sendo oportuno ressaltar que esta Corregedoria é sensível à retirada do Juiz em Auxílio Fixo da Unidade.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, foram identificados prazos mais curtos de 1m13d para a realização de audiências Iniciais do rito sumaríssimo, sendo que o mesmo não ocorreu com as Instruções do rito sumaríssimo, em relação às quais identificou-se prazos mais distantes (6m22d - 202 dias corridos). Logo, considerando as determinações da ata correicional anterior, houve cumprimento apenas parcial pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que houve ampliação dos represamentos apontados - de 482 (quatrocentos e oitenta e dois) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em julho de 2021, passaram a 509 processos (quinhentos e nove) processos em julho de 2022, em descumprimento ao determinado na ata de correição anterior.

Por ocasião da autoinspeção, a Unidade informou que:

“1. Em relação à designação de primeira audiência, tem sido observada a urgência necessária para a realização da tarefa, dando-se mais atenção aos processos que encontram-se na triagem e aos que aguardam encerramento da instrução processual.

2. Tem sido dada a devida atenção a processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo judicial vencido.

3. Tem sido dada mais atenção aos processos solucionados pendentes de finalização na fase de conhecimento.

4. Observados os períodos de vigência das normas que disciplinam as medidas de combate à pandemia de covid-19, tem sido designadas audiências telepresenciais (iniciais) e híbridas (instruções) nos processos conforme a fase instrutória no conhecimento.

5. Gestão da pauta: foi retificada a nomeação das salas de audiência, sendo criadas as denominações "Sala Principal" e "Sala Auxiliar", com as exclusão das denominações em desconformidade com a OS CR 3/2021.

6. Foi realizado o saneamento dos chips relativos à designação de audiências. No entanto, recentes atualizações no programa do PJe levaram a inconsistências repetitivas, com a recolocação automática de chips já saneados, o que implica em constantes saneamentos e retrabalho, não imputáveis à unidade judiciária. O saneamento é constantemente feito e acompanhado a fim de compensar os erros e inconsistências do PJe.

(...)

8. As gravações das audiências de instrução são realizadas rigorosamente, bem como a transcrição, ainda que sucinta, dos depoimentos colhidos, com inserção no sistema AUD, satélite do PJe. Links para acesso aos arquivos de gravações são certificados nos processos.

9. Tendo em vista as constantes alterações na forma de atendimento (presencial e/ou telepresencial) demandadas pelas normas que regulam as medidas de combate à pandemia de covid-19, na medida do possível, ante as constantes alterações na formatação, estão sendo aplicados os critérios de racionalização da pauta.

10. A unidade faz constantes acompanhamento e saneamento do uso das ferramentas chips e GIGS, com observância da OS CR 4/2021, malgrado os repetidos erros e inconsistências com origem nas atualizações constantes de versão do programa do PJe.

(...)"

Por ocasião da Correição Ordinária, a Unidade informa adotar o procedimento de que há designação de audiências de instrução apenas em processos que necessitam de prova técnica, enquanto são designadas UNAs nos demais casos. Nesse sentido, estima que o prazo para realização das audiências de Instrução estará mais adequado a médio prazo.

Outrossim, aponta que o represamento na fase instrutória implica em reflexos nos mesoindicadores celeridade, congestionamento e força de trabalho em comparação com o índice IGest do ano anterior.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 6 (seis) cartas precatórias pendentes de devolução na fase de conhecimento na Unidade.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Destaca-se que o cumprimento de cartas precatórias inquiritórias deverá ocorrer por videoconferência, utilizando-se de outro meio quando ausentes condições para tanto, na forma do artigo 5º da Ordem de Serviço nº 05/2022, que atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciais de primeiro grau.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de identidade de reclamadas e de advogados, além de complexidade, o que foi confirmado na pauta do período de 08 a 12/8/2022, em que foram designadas audiências com similaridade de reclamadas, empresas terceirizadas, por exemplo.

Verificou-se que na tarefa "Triagem Inicial" não há processos novos.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* "Audiência-não designada" está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo "videoconferência". Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/9/2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição agosto/2021 a julho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados

administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Cruzeiro está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCS-JT) de Taubaté, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 15 (quinze) audiências por mês para esta Unidade, para o período de seis meses - de abril a setembro de 2022.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção que não envia processos ao CEJUSC, salientando que *“não há volume de processos envolvendo pessoas da iniciativa privada, mediante triagem de casos aptos, para envio ao CEJUSC local”*.

Informou, também, que não realiza pauta de Mediação porque *“não há volume de processos envolvendo pessoas da iniciativa privada que justifique a montagem de pautas de mediação, além do que o mediador é também o calculista na unidade”*.

O diretor da Unidade informou, ainda, por e-mail datado de 25/3/2022, que:

“Em atenção ao disposto no artigo 2º, § 2º, da Ordem de Serviço CEJUSC Taubaté nº 1/2022, e ao Plano de Ação a ela pertinente, dessa unidade, venho informar a V. Sas. que, por ora, esta unidade declina da composição de vagas nas pautas de conciliação junto ao CEJUSC.

Justifica-se a adoção de tal medida tendo em vista as peculiaridades incidentes nos acervos de processos da Vara do Trabalho de Cruzeiro, quais sejam: a - em relação à fase de liquidação e execução, há um acervo muito maior proporcionalmente de feitos que envolvem entes públicos, não sujeitos à conciliação, por ausência de permissivos legais, na ordem de quase 80% do total de processos. b - dos processos restantes, excluídos os referidos no item anterior, e que se pode convencionar como "processos da iniciativa privada" grande parte encontra-se configurada como "execução frustrada", sendo inócua inclusão em pauta para tentativa de conciliação e outra parte corresponde a feitos que envolvem executadas que, historicamente, não realizam acordos na fase de execução. c - soma-se, ainda, o fato de que o mediador desta unidade é o mesmo servidor que exerce a função de calculista, não havendo como deslocá-lo de tarefa sem prejuízo do andamento dos processos na fase de liquidação. d - o quadro da unidade encontra-se deficitário (-5), sendo prejudicial o deslocamento de servidor para participar das tarefas pertinentes com a pauta do CEJUSC, em detrimento do andamento dos processos em pauta e andamento na própria unidade; e

e - há, concluindo-se, dificuldade de preenchimento de vagas para tentativa de conciliação em execução na própria pauta da unidade, não existindo oferta de processos que possam atender à demanda do CEJUSC local.”

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 16 a 19/8/2022:

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010771-74.2020.5.15.0040, mencionado na Ata de Correição anterior, referente a trabalhador idoso, não foi observada a regularização. Após a última Correição, foi determinada a antecipação da audiência designada, de 10/11/2021 para 28/10/2021. Contudo, houve novas redesignações da referida audiência (para 19/5/2022 ante o não comparecimento da parte autora; para 3/8/2022 em razão de alterações na situação de fato relativa à pandemia de covid-19 e para 20/9/2022 por readequação de pauta).

Por ocasião da autoinspeção, a Unidade informou que:

“(…)

7. Foi determinada a antecipação da audiência no processo 0010771-74.2020.5.15.0040, como determinado na Ata da Correição.

(…)

11. Os processos de tramitação preferencial, na medida do possível, levando em conta o grande volume processual na unidade e o quadro reduzido de servidores, estão sendo impulsionados levando em conta suas prioridades e a possibilidade real para a prática dos atos pertinentes”.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 17/8/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há 1 (um) processo da fase de conhecimento (0011266-94.2015.5.15.0040) com prazo vencido desde 22/6/2022

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais.** No processo 0010551-08.2022.5.15.0040, observou-se que não houve audiência por se tratar apenas de matéria de direito, sendo que foi deferido prazo para o município reclamado apresentar defesa, a qual foi protocolada em 4/7/2022; o reclamante manifestou-se em 5/7/2022 e o processo foi encaminhado à conclusão do magistrado para a prolação de sentença em 6/7/2022.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0010340-06.2021.5.15.0040 observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0011926-49.2019.5.15.0040, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência em 7/3/2022, havendo indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão datada de 8/3/2022. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, os depoimentos foram transcritos em ata.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO - FUNCIONALIDADE GIGS

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório

correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0011889-56.2018.5.15.0040, distribuído em 15/8/2018, com 1.446 dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0011889-56.2018.5.15.0040, cuja entrada na fase ocorreu em 29/11/2018.

Trata-se do mesmo processo mencionado na ata da correição anterior, devidamente cadastrado no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - nos processos 0010827-73.2021.5.15.0040 e 0010595-61.2021.5.15.0040 a determinação de realização da perícia nomeou o perito, mas não definiu o local da perícia.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição, como se viu no processo 0010827-73.2021.5.15.0040.

- **Portaria CR nº 4/2017** - constata-se que nos autos 0010827-73.2021.5.15.0040 e 0010595-61.2021.5.15.0040 houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes, sendo cumprido o normativo.

Por ocasião da autoinspeção, a Unidade informou que:

“12. Foram realizadas substituições de perito, mormente da área médica, a fim de implementar celeridade a esta fase dos processos de conhecimento, e também na liquidação (perícias contábeis).

13. Identificados os processos, adota-se o procedimento de elaboração de prazos periciais e designação da audiência de prosseguimento, para celeridade do encerramento da fase de instrução”.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 18/8/2022, aponta 28 (vinte e oito) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 5 (cinco) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 2 (duas) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade em 25/08/2022, verificou-se que entre os embargos de declaração pendentes na fase de conhecimento o do processo 0010568-78.2021.5.15.0040 é o mais antigo, desde 20/7/2022. Verificou-se, ainda, que não há requerimento de antecipação de tutela pendente de análise.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem 90 (noventa) Recursos Ordinários, 2 (dois) Recursos Adesivos e 3 (três) Agravos de Instrumento.

No painel do sistema PJe da Unidade, nesta data (25/8/2022), não constam processos na tarefa "Remeter ao 2º Grau".

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 214 (duzentos e quatorze) processos aguardando a primeira audiência e 295 (duzentos e noventa e cinco) aguardando o encerramento da Instrução, 87 (oitenta e sete) aguardando prolação de sentença, 181 (cento e oitenta e um) aguardando cumprimento de acordo e 609 (seiscentos e nove) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 78,1 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 e 7/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 31% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 429 (quatrocentos e vinte e nove) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 18/8/2022 e 22/8/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Na última ata de correição, foi recomendada boa prática para anotação de CTPS.

Nos processos 0010832-95.2021.5.15.0040 e 0011062-11.2019.5.15.0040 foi determinado às partes, em comum acordo, designarem local para assinatura da CTPS do reclamante, devendo a retirada do documento, devidamente anotado, ser agendada para 48 (quarenta e oito) horas após a entrega, no mesmo local estabelecido.

Já no processo 0010264-79.2021.5.15.0040 foi determinado que o reclamante comparecesse pessoalmente ou através de seu advogado na secretaria da Unidade e que assim também fizesse

a reclamada para anotar a CTPS do reclamante, o que seria feito pela secretaria se ausente a reclamada.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade otimize o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo, ainda, determinação para que as partes apresentem seus dados bancários, para que a reclamada deposite o incontroverso, e recomende a utilização do sistema PJe-Calc para partes e peritos.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo comum de 10 (dez) dias para que as partes apresentem seus cálculos e de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação, para eventual manifestação/impugnação, conforme processos 0010417-78.2022.5.15.0040, 0010832-95.2021.5.15.0040 e 0010845-65.2019.5.15.0040.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, ocorre conclusão para ordenar que o laudo seja entregue no prazo de 1 (um) mês e que as partes sejam intimadas para impugnação no prazo de 8 (oito) dias, situação verificada nos processos 0010157-69.2020.5.15.0040 e 0011075-39.2021.5.15.0040.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, nota-se que não consta do despacho a determinação para imediata liberação do valor depositado, como nos processos acima mencionado e no 0010473-48.2021.5.15.0040. Porém, no processo 0011760-17.2019.5.15.0040, foi liberado, no despacho inaugural, o valor correspondente à indenização por danos morais, com fundamento no fato de o depósito recursal ser superior ao valor devido.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade determina às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências, o que está previsto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

Quanto ao sistema PJe-Calc, sua utilização é recomendada a partes e peritos.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Determinou-se, conforme consignado na última ata de correição, que a Unidade implemente a realização de audiências de conciliação e/ou mediação na fase de liquidação.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 2 (dois) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Outrossim, foram localizados 7 (sete) processos aguardando audiência na própria Unidade.

O encaminhamento de processos para tentativa de conciliação/mediação no CEJUSC que atende à Vara é determinado pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na correição anterior, foi determinado que a Unidade reduza o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase.

Isto posto, foi verificada redução de 559 (quinhentos e cinquenta e nove) para 215 (duzentos e quinze) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 584 (quinhentos e oitenta e quatro) para 242 (duzentos e quarenta e dois) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, não foram localizados processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria” ou com o registro do tipo de atividade “Liq - Homologar Cálculos” no sistema GIGS.

Por outro lado, foram localizados 134 (cento e trinta e quatro) processos inseridos no sistema GIGS com registro tipo “Calculista” e descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” ou “LIQUIDAÇÃO - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, dentre os quais 95 (noventa e cinco) com registro vencido, sendo o mais antigo relativo ao processo 0010533-94.2016.5.15.0040, com cálculos aptos à homologação desde 18/4/2022 e com referido registro vencido desde 16/5/2022.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, constatou na Unidade a existência de 141 (cento e quarenta e um) registros da fase de liquidação no sistema GIGS, dos quais 97 (noventa e sete) registros com prazo vencido, sendo que o processo 0010570-19.2019.5.15.0040 possui o registro mais antigo, vencido desde 24/1/2022.

UTILIZAÇÃO DO SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Embora nada tenha sido determinado quanto a este tópico na ata de correição anterior, foi contabilizado 1 (um) processo na fase de liquidação com o *chip* “BACENJUD - protocolar” indevidamente. Trata-se do processo 0011202-11.2020.5.15.0040, em que foi determinado o bloqueio de valores na decisão homologatória dos cálculos proferida em 5/7/2022, o que é procedimento típico da fase de execução.

O uso desse *chip* é próprio para o processo que tem iniciada a fase de execução, porque não houve o pagamento espontâneo e, em face disso, serão tomadas as medidas de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema SISBAJUD, que substituiu o sistema BACENJUD.

CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS

Foi determinada a observância dos normativos relativos à certificação de inexistência de saldo antes do arquivamento definitivo.

Apurou-se, da análise feita aos processos 0000925-48.2011.5.15.0040, 0001169-06.2013.5.15.0040, 0010155-65.2021.5.15.0040 e 0012332-70.2019.5.15.0040, que a Unidade certifica a inexistência de saldo nas contas judiciais e recursais, conforme estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Determinou-se, na última ata de correição, a observância do Comunicado CR nº 5/2019.

O exame dos relatórios gerados pelo sistema e-Gestão aponta a existência de 21 (vinte e um) processos da fase de liquidação no arquivo provisório. Após análise na referida listagem, constatou-se que tais processos são relativos a feitos que aguardam o prazo do artigo 791-A, § 4º, da CLT, situação verificada nos processos 0012608-38.2018.5.15.0040, 0011115-89.2019.5.15.0040 e 0013154-93.2018.5.15.0040.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 14/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 584 (quinhentos e oitenta e quatro) processos **para atuais** 242 (duzentos e quarenta e dois) processos, dos quais 215 (duzentos e quinze) processos com decisão de liquidação pendente e 27 (vinte e sete) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Averiguou-se que nenhum dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo com uso do tipo de atividade "*Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade*". Dentre esses, o processo 0002222-22.2013.5.15.0040 possui registro do tipo "*Suspensão do Feito*" no sistema GIGS, com descrição "*CON - AGUARDANDO SOLUÇÃO DE RECURSO TST*". Já os demais 4 (quatro) processos não foram inseridos no referido sistema.

Ademais, cumpre ressaltar que ambos os últimos feitos apontados no primeiro parágrafo do tópico "*Arquivo Provisório*" deste parecer estão entre os 5 (cinco) processos mais antigos da fase, sendo o quarto e o quinto mais antigos.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0002222-22.2013.5.15.0040, cuja entrada na fase ocorreu em 27/6/2018 e que conta com 1.495 (mil quatrocentos e noventa e cinco) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0000846-64.2014.5.15.0040, cuja entrada na fase ocorreu em 3/4/2020 e que conta com 849 (oitocentos e quarenta e nove) dias. A data da última tramitação é 26/4/2021, em que foi remetido para a instância superior para

juízo. Desde então não há movimentação no processo. Isto posto, cumpre esclarecer que, devido à inexistência de trânsito em julgado, a liquidação foi iniciada indevidamente, de modo que em 22/4/2021 foi lançado o movimento “*Cancelada a liquidação*” fazendo com que o sistema PJe registrasse a tramitação do processo de volta para fase de conhecimento. Em situação semelhante estão os demais processos mencionados neste tópico, que estão em tramitação na fase de conhecimento, por ter sido lançado referido movimento.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0012008-80.2019.5.15.0040, cuja entrada na fase ocorreu em 20/02/2020 e que conta com 892 (oitocentos e noventa e dois) dias.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*”, atualmente se encontram 10 (dez) processos da fase de liquidação, todos de ontem e hoje, 18/8/2022, com exceção do mais antigo, que é de 16/8/2022, processo 0010161-72.2021.5.15.0040. Constatou-se, também, na tarefa “*Prazo Vencido*”, que atualmente há 9 (nove) processos, o mais antigo de 13/7/2022, processo 0010361-79.2021.5.15.0040 e, por fim, na tarefa “*Comunicação e Expediente*” apurou-se a existência de 1 (um) processo, com data de 2/8/2022, feito 0010832-95.2021.5.15.0040.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constrictos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 18 e 24/8/2022, período em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- **Análise:** Foram localizados 160 (cento e sessenta) processos, sendo o mais antigo desde 30/9/2020 (0010467-85.2014.5.15.0040);
- **Prazos Vencidos:** Foram contabilizados 354 (trezentos e cinquenta e quatro) processos, mais antigo de 20/3/2021 (0010672-80.2015.5.15.0040);
- **Preparar expedientes e comunicações:** Foram apurados 64 (sessenta e quatro) processos, mais antigo de 12/7/2022 (0010446-65.2021.5.15.0040);
- **Conclusão ao Magistrado:** Foram identificados 9 (nove) processos, mais antigo de 6/7/2021 (0011873-39.2017.5.15.0040);

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Com relação ao tema, restou determinado no relatório do pós-correicional que a Unidade observasse os termos do artigo 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018 (relativos à inclusão dos devedores na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB).

Em nova consulta ao sistema do PJe, verificou-se no processo 0010378-52.2020.5.15.0040 que o Juízo determinou que, decorrido o prazo do artigo 883-A da CLT, o nome dos devedores deveria ser incluído no BNDT, no SERASA e no CNIB, o que, em parte, atende ao previsto no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, porém, desatende ao disposto no artigo 16 da mesma norma, porquanto a inscrição em CNIB deve ser realizada após a constatação de que a certidão do oficial de justiça aponta a execução como frustrada.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

Por ocasião da correição anterior, determinou-se a adoção de providências para que as ordens judiciais fossem cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, de modo a reduzir o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados. Ainda, determinou-se a observância dos termos da Ordem de Serviço nº 04/2021.

De início, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, atualizando as orientações e parametrização das ferramentas CHIP e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias. Também, foi disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades chips e GIGS, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço supramencionada.

Em pesquisa realizada no sistema PJe, localizou-se, por amostragem, o processo 0011017-70.2020.5.15.0040, no qual há determinação para bloqueio em 9/5/2022, aguardando a utilização

do convênio SISBAJUD até a presente data. Em situação similar o processo 0010378-52.2020.5.15.0040.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Com relação ao tema, na Ata Ordinária de 2021 ficou determinado que a Unidade se atentasse aos termos do artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, bem como aos termos do art. 5º, II, do Provimento GP-CR nº 10/2018, observando-se a correta alimentação do sistema EXE15, notadamente, no que diz respeito ao processo 0010978-15.2016.5.15.0040, no qual não foi verificada a consolidação dos dados relativos à quantidade de exequentes e ao valor total das execuções no sistema EXE15. Ainda, determinou-se que “o GIE observasse os termos do item I da Ordem de Serviço CR nº 5/2016, que dispõe sobre a consulta ao EXE15 acerca das diligências já realizadas em face do mesmo devedor, como forma de evitar o retrabalho”.

Em consulta ao sistema EXE15, verificou-se que não houve o saneamento do processo 0010978-15.2016.5.15.0040 (piloto), quanto à consolidação dos dados pertinentes à quantidade de exequentes e aos valores totais das execuções.

Ainda em consulta ao sistema EXE15, localizou-se o processo 0011211-41.2018.5.15.0040, no qual há certidão de devolução de mandado, em razão de anterior e recente pesquisa patrimonial básica em face do mesmo devedor em outro processo da mesma Unidade.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No relatório da Autoinspeção, a Unidade informou que cumpre o disposto nos artigos 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, com a realização de audiências semanais e de audiências de conciliação de processos da fase de execução durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de 02/2022 a 07/2022, vê-se que a Unidade não tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Taubaté.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Na Ata de correição anterior ficou determinado que os Oficiais de Justiça observassem os termos dos itens I, II e III da Ordem de Serviço CR nº 05/2016 e artigo 5º, II, do Provimento GP-CR nº 10/2018. Ainda, ficou determinado que se procedesse ao regular andamento dos processos que constam com expedientes no escaninho pendente de análise do Juízo.

Em pesquisa no sistema PJe, com relação ao escaninho “documentos internos”, foram localizadas 41 (quarenta e uma) certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo, sendo a mais antiga no processo 0000309-14.2014.5.15.0058, desde 9/4/2022.

Ressalte-se que a observância aos demais normativos foi analisada nos tópicos da otimização das execuções e na atuação dos oficiais de Justiça.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Sobre a questão, na Ata Correicional foi determinada a conclusão de todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, bem como a observância dos termos do art. 228 do CPC e do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade identificou a existência de 19 (dezenove) processos com incidentes processuais, sendo que nenhum deles encontra-se apto para ser submetido à conclusão. Por oportuno, ressalte-se que consta da lista acima os incidentes processuais nos processos 0011210-94.2021.5.15.0058 e 0010964-35.2020.5.15.0058, os quais já foram devidamente julgados.

RPV E PRECATÓRIO

A respeito do tema, determinou-se que a Unidade observasse os termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2021, do PROVIMENTO GP-CR Nº 5/2021, bem como, os termos do artigo 1º, II, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição das requisições de pagamentos. Além disso, apurou-se que a Unidade fazia uso concomitante das funcionalidade GIGS e dos mecanismos *chips* para controle dos processos que aguardam pagamento de requisitórios de pequeno valor ou precatórios, o que não atendia à Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e à Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

Em relação à ferramenta GIGS para controle de pagamento das obrigações, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, contudo manteve a obrigatoriedade do registro para controle da RPV, tendo em vista o seu exíguo prazo para pagamento. Nesta linha, foi possível observar que alguns processos utilizam a ferramenta de gestão GIGS para o controle desse prazo. Porém, há diversos que estão sem registro, como é o caso dos processos 0010810-08.2019.5.15.0040 e 0010579-49.2017.5.15.0040.

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 12 (doze) processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório. Chama atenção o processo 0010488-17.2021.5.15.0040, cuja expedição do documento já foi exarada em 15/7/2022.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na ata correicional determinou-se, em suma, a observância dos termos dos artigos 109, 112, § 2º, 114, parágrafo único, e 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Com relação ao processo 0011815-70.2016.5.15.0040, citado na ata de 2021, não houve saneamento, permanecendo os autos no arquivo provisório, em desatenção ao artigo 116 da CPCGJT.

Por outro lado, no relatório de autoinspeção, a Unidade informou que cumpre o disposto no artigo retro mencionado, indicando o processo 0010022-91.2019.5.15.0040, como referência, que se encontra sobrestado por execução frustrada, nos termos do artigo 116 da CPCGJT.

Já, no que se refere ao processo 0000174-56.2014.5.15.0040, também citado em ata por ausência de sinalização com marcador correspondente à Falência ou Recuperação Judicial, conforme determina o parágrafo único do artigo 114 da CPCGJT, observa-se que tampouco houve saneamento por parte da Unidade.

De outra parte, no relatório de autoinspeção, a Unidade informou o cumprimento do dispositivo mencionado, indicando como referência o processo 0010733-33.2018.5.15.0040, no qual se verificou a atenção aos termos do parágrafo único do artigo 114 da CPCGJT.

Por sua vez, com relação ao artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, a Unidade informou no relatório de autoinspeção que não observa a referida norma, que dispõe que, exauridas as medidas coercitivas, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, informando o insucesso das medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal.

Por fim, ainda no relatório de autoinspeção, a Unidade informou que cumpre o disposto no parágrafo 2º do artigo 112 da CPCGJT, indicando o processo 0010733-33.2018.5.15.0040, como paradigma, no qual, contudo, não se observam todos os requisitos ali estabelecidos, como, por exemplo, data da distribuição da reclamação, data sentença condenatória, data do trânsito, entre outros.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0059800-02.1997.5.15.0040, distribuído em 21/7/1997.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0091900-39.1999.5.15.0040, cuja entrada fase ocorreu em 3/11/1999, e conta com 8.306 (oito mil trezentos e seis) dias, o qual teve sua tramitação suspensa por execução frustrada (artigo 116 da CPCGJT), encontrando-se na tarefa "Aguardando final do sobrestamento" desde 18/3/2022.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0059800-02.1997.5.15.0040, cuja entrada na fase ocorreu em 15/2/2000, com 8.202 (oito mil duzentos e dois) dias, o qual, da mesma forma, está sobrestado, aguardando julgamento no C. TST, e se encontra na tarefa "Aguardando final do sobrestamento" desde 19/3/2021.

O terceiro processo com tramitação mais antiga é o 0023300-92.2001.5.15.0040, cuja entrada na fase ocorreu em 22/8/2002, com 7.283 (sete mil duzentos e oitenta e três) dias. Este se encontra na tarefa “Prazos vencidos” na data desta pesquisa - 24/8/2022.

Por sua vez, o quarto processo com tramitação mais antiga é o 0056200-94.2002.5.15.0040, cuja entrada na fase ocorreu em 11/9/2002, com 7.263 (sete mil duzentos e sessenta e três) dias. Os autos se encontram na tarefa “Prazos Vencidos” desde 4/5/2022.

Por fim, o quinto processo com tramitação mais antiga é o 0073700-76.2002.5.15.0040, cuja entrada na fase ocorreu em 23/10/2002, com 7.221 (sete mil duzentos e vinte e um) dias. Os autos se encontram na tarefa “Prazos vencidos” em 3/8/2022.

Por fim, ressalta-se que, à exceção dos processos 0091900-39.1999.5.15.0040 e 0073700-76.2002.5.15.0040, os demais listados no item 6.3 do Relatório Correicional foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, como determina o inciso VIII do artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, ressaltando-se, porém, que no processo 0056200-94.2002.5.15.0040 o GIGS está vencido desde 2/5/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

A respeito do tema, a Ata Correicional determinou à Unidade que adotasse “*providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução*”.

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022, apurou a existência de 4.554 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma redução na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 07/2021, onde se totalizou 5.103 (cinco mil cento e três) processos.

DEPÓSITO JUDICIAIS

Foram notados na última correição alguns processos arquivados definitivamente com ausência de consulta prévia às contas judiciais vinculadas, procedimento adverso aos termos do Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e Comunicado CR nº 13/2019, razão pela qual se apontou ao MM. Juízo a importância do cumprimento desses normativos.

Em pesquisa no painel do sistema PJe, constatou-se a inserção da certidão de saldo zerado no processo 0014122-60.2017.5.15.0040, citado na Ata, em atenção ao normativo.

Nova análise no sistema PJe demonstrou que a Unidade vem cumprindo os normativos citados acima, como se observa, por amostragem, nos processos 0010329-40.2022.5.15.0040 e 0011117-

25.2020.5.15.0040.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 10/8/2022, com dados até 31/7/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 374 (trezentas e setenta e quatro) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, associadas ou não no sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 72 (setenta e duas) contas, consideradas apenas as lançadas, de forma que outras 302 (trezentas e duas) encontram-se pendentes de tratamento (80,75% do total). Além disso, a Unidade possui 834 (oitocentas e trinta e quatro) contas com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 39,73% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE CRUZEIRO

ZONEAMENTO DE ÁREAS

Na ata de correição anterior determinou-se que a Unidade procedesse a configuração do sistema, em observância ao item III da Ordem de Serviço CR nº 1/2015 e artigo 4º do Provimento GP-CR nº 3/2018, para que houvesse a distribuição automática de mandados aos Oficiais de Justiça.

O zoneamento de áreas passará a observar a Subseção II - Do zoneamento do Provimento GP-CR nº 005/2022, que regulamenta a atuação das unidades de apoio judiciário especializado de primeiro grau na fase de execução, revoga os Provimentos GP-CR nº 01/2014 e 04/2018 e o Capítulo CM - Central de Mandados, da Consolidação de Normas da Corregedoria, e dá outras providências, divulgado no DEJT-Adm. de 19/8/2022 - págs 04 - 11.

CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS MANDADOS NO SISTEMA EXE15

Observou-se da análise ao painel do sistema PJe que o processo 0010530-42.2016.5.15.0040 não foi previamente cadastrado no sistema EXE15, em desacordo com as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Constatou-se que atualmente a Unidade possui 19 (dezenove) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses, cabendo ressaltar que nenhum deles encontra-se com prazo vencido.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Na ata da correição anterior houve determinação para que as certidões negativas fossem expedidas de acordo com o modelo padronizado do Regional.

A análise atual realizada nos processos 0010838-05.2021.5.15.0040, 0000234-29.2014.5.15.0040 e 0011896-14.2019.5.15.0040, demonstrou que as certidões expedidas não estão de acordo com o modelo padronizado do Regional, contrariando, assim, às Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 21 a 25/2/2022, portanto, antes dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020. Explica-se.

Conforme normatizado pela Ordem de Serviço CR nº 4/2020, a autoinspeção ordinária anual deve ser realizada 6 meses após efetuada a correição ordinária (artigo 3º). Nesta Unidade, a Correição Ordinária foi realizada em 14/9/2021, portanto a autoinspeção anual deveria ter sido iniciada em 14/3/2022.

O prazo fixado para início da autoinspeção em 6 meses foi parametrizado a fim de permitir que eventuais alterações procedimentais ou o cumprimento de determinações, para o aprimoramento da prestação jurisdicional constantes da Ata de Correição, refletissem nos dados da autoinspeção anual.

De qualquer sorte, a autoinspeção realizada em período diverso está prevista nos termos do artigo 9º da Ordem de Serviço CR nº 4/2020 e, portanto, é analisada.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura da Juíza por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

Contudo, o documento foi juntado ao PJeCor pelo diretor da Unidade.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

A próxima autoinspeção da Unidade deverá ser apresentada no processo Insp 0000408-56.2022.2.00.0515 do sistema PJeCor.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (arts. 109, 121 e 122), além do descumprimento da Portaria CR 07/2019 (quanto ao escaninho “novos depósitos judiciais”).

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 88%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 86%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que foram levados à conclusão do magistrado para prolação de sentença 1 (um) processo inserido na Meta 2, apto a julgamento.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção foram encaminhados à conclusão do magistrado para prolação de sentença 5 (cinco) processos não inseridos na Meta 2, aptos a julgamento.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 39 (trinta e nove) processos da Meta 2 e, ao final, 39 (trinta e nove). Com relação à meta 5 não havia processos no início da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção a Unidade a Unidade informou as boas práticas realizadas durante o trabalho remoto (item “d.1”, Seção VI):

“Tem sido orientado aos advogados e partes que busquem priorizar o atendimento pelos meios eletrônicos - e-mail e balcão virtual, em detrimento do atendimento presencial.

Independente de constar o despacho que abre a liquidação, a unidade, antes mesmo do início da pandemia, já priorizava e mantinha relação de dados bancários dos interessados (partes e advogados) para transferência de valores, dispensando os contatos presenciais para saque de valores nas agências bancárias, além de dinamizar e poupar tempo dos interessados, por não terem que ir às agências bancárias.”

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018.

Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 18 (dezoito) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 8 (oito) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 4 (quatro) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2021 a 7/2022: Licença por falecimento - servidor RPPS - 16 dias; folga compensatória eleitoral - 13 dias; licença para tratamento de saúde - servidor RPPS - 249 dias e licença por acidente em serviço - servidor RPPS - 60 dias.

Por fim, registra-se que há na Unidade 3 (três) estagiários, do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000593-31.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o

usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correções ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

11. ENCERRAMENTO

No dia 1º de setembro de 2022, às 16h40min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

18/09/2022 14:48:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1957230**



22091814481796100000001845570